LEI MUNICIPAL N° 207/96, DE 22 DE JULHO DE 1996

AUTORIZA A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, A CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO O PESSOAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EU, **FERNÃO IVAN JOSÉ RODRIGUES**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anápolis, autorizada a contratar por tempo determinado, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse do serviço público, 01 (um) contínuo e 01 (um) mensageiro, nos termos do inciso IX do artigo 105 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - O valor de cada contrato será de 01 (um) salário mínimo ao mês, e a duração será de 02 (dois) anos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação e promulgação, pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anápolis.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, EM 22 DE JULHO DE 1996.

Fernão Ivan José Rodrigues
- PRESIDENTE -

Achiles Mendes Ribeiro
- VICE-PRESIDENTE -

Nelson Gomes Pereira
- 1ª SECRETÁRIO -

Gerisnal José Silva Santos
- 2º SECRETÁRIO –